ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1995 e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Sant'Ana do Livramento para o exercício de 1995 é orçada em R$15.592.500,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária	R$	3.507.900,00
II - Receita Patrimonial.....	R$	58.500,00
III - Receita Agropecuária	R$	2.000,00
IV - Receita Industrial	R$	500,00
V - Transferências Correntes	R$	9.521.500,00
VI - Outras Receitas Correntes.....	R$	402.100,00
Total	R$	13.492.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - Operações de Crédito	R$	2.060.000,00
II - Alienações de Bens	R$	40.000,00
Total	R$	2.100.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R$	15.592.500,00

Art. 2º - É fixada a despesa do Município de Sant'Ana do Livramento para o exercício de 1995 em R$ 15.592.100,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), a qual será realizada conforme os quadros de dotações anexos.-

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento estabelecido para o ano de 1995, com a finalidade de atender insuficiência das dotações previstas, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a)- resultante da redução das dotações orçamentárias;

b)- proveniente do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964;

c)- dos saldos do exercício anterior, observando os limites apurados no Balanço.-

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento.-

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento.-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.-

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 1994.-

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANTONIO APOITIA NETTO
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner